

PORTARIA Nº 993, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para estabelecimento de procedimentos que permitam a operacionalização da cobrança de multa de trânsito praticada com veículo licenciado no exterior, em trânsito no território nacional, nos termos da Resolução CONTRAN nº 382/2011.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a necessidade de elaborar estudos no sentido de estabelecer procedimentos que permitam a operacionalização da cobrança de multa de trânsito praticada com veículo licenciado no exterior, em trânsito no território nacional, nos termos da Resolução CONTRAN nº 382/2011,

Considerando o que consta do Processo nº 80000.045786/2011-94,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, integrado por membros do Comitê de Assuntos Financeiros da Área de Trânsito - COMFITRAN e da Câmara Temática de Esforço Legal do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, com a seguinte composição:

I – Representantes do Comitê de Assuntos Financeiros da Área de Trânsito - COMFITRAN:

- a) Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (DENATRAN):
Aridney Loyelo Barcellos;
- b) Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC:
Francisco Pereira Lima Filho;
- c) Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul - DETRAN/RS:
Egídio Neri Nunes;
- d) Departamento Estadual de Infraestrutura de Santa Catarina - DEINFRA/SC:
André Antônio de Oliveira Athanzio;
- e) Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:
José Augusto Juski;
- f) Tecnologia da Informação:
Ideval Boralli.

II - Representantes da Câmara Temática de Esforço Legal - CTEL:

- a) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT
Meyre Francinete Araújo Bastos
- b) Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF
Jerry Adriane Dias Rodrigues
- c) Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Carlos Fernando do Nascimento
- d) Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Mato Grosso do Sul –
AGETTRAN/MS:
César Augusto Myasato
- e) Departamento de Trânsito do Estado do Amazonas - DETRAN/AM:
Gleice dos Santos Barros e,
Sirleide dos Santos Casanova

Art. 2º O Grupo de Trabalho ora instituído tem por objetivo estudar as propostas e sugestões, viabilidades técnicas e administrativas e exequibilidade, para os procedimentos de cobrança de multa de trânsito praticada com veículo licenciado no estrangeiro, concluindo com proposta ao DENATRAN de minuta de Portaria para estabelecer os procedimentos ao cumprimento da Resolução nº 382/2011-CONTRAN, devendo apresentá-la no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua instalação.

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo membro representante do DENATRAN.

Parágrafo único. O Coordenador designará, dentre os membros do Grupo de Trabalho, aquele que irá secretariar as reuniões.

Art. 4º O suporte técnico e administrativo ao Grupo de Trabalho será promovido pela Coordenação Geral de Planejamento Operacional do Sistema Nacional de Trânsito - CGPO, do Departamento Nacional de Trânsito.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE